



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2196 - Pág(s). 34

De 19/05/2021 a 20/05/2021

*Valdemar N. Gamba*

**LEI N.º 2.639/2021**

**SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

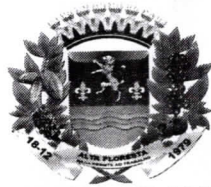
**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.412/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021 e o anexo da Lei Municipal 2.594/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020) e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Nº 2.616/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) - Exercício Financeiro de 2021, com a criação de novas Ações (Projeto/Atividade) na Secretarias de SECRETARIA MUNC. DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e CÂMARA MUNICIPAL:

<b>Órgão:</b> 03 – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento						
<b>Unidade:</b> 002 – Direção de Finanças						
<b>Função:</b> 09 – Previdência Social						
<b>Subfunção:</b> 272 – Previdência do Regime Estatutário						
<b>Programa:</b> 0003 – Gestão de Benefícios Previdenciários						
<b>Ação (Projeto/Atividade):</b> 2.241 – Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário						
<b>Elemento de Despesa:</b> 33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial						
<b>Fonte de Recursos:</b> 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários						
<b>Ação</b>	<b>Discriminação da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Med.</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.241	<i>Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário</i>	<i>Atividade</i>		<i>Mês</i>	8	2.622.513,88
<b>Total da Meta Financeira por Programa</b>					<b>8</b>	<b>2.622.513,88</b>

<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal						
<b>Unidade:</b> 001 – Poder Legislativo						
<b>Função:</b> 09 – Previdência Social						
<b>Subfunção:</b> 272 – Previdência do Regime Estatutário						
<b>Programa:</b> 0003 – Gestão de Benefícios Previdenciários						
<b>Ação (Projeto/Atividade):</b> 2.242 – Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário						
<b>Elemento de Despesa:</b> 33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial						
<b>Fonte de Recursos:</b> 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Produto	Unid. Med.	Meta Física	Meta Financeira
2.242	Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário - Legislativo	Atividade		Mês	8	32.695,00
<b>Total da Meta Financeira por Programa</b>					<b>8</b>	<b>32.695,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **RS 2.655.213,88 (dois milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**, proveniente da anulação de dotações orçamentárias a serem definidas através de decreto municipal.

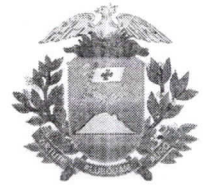
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2021.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal





PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL
0		(170.755.656,85)			
1	2021	(177.355.399,57)	(6.599.742,72)	9.254.956,60	2.655.213,88
2	2022	(181.612.530,72)	(4.257.131,15)	9.612.662,66	5.355.531,51
3	2023	(184.762.418,45)	(3.149.887,73)	9.843.399,16	6.693.511,43
4	2024	(184.662.277,22)	100.141,23	10.014.123,08	10.114.264,31
5	2025	(184.451.864,67)	210.412,55	10.008.695,43	10.219.107,97
6	2026	(184.120.080,26)	331.784,42	9.997.291,07	10.329.075,48
7	2027	(183.654.760,28)	465.319,97	9.979.308,35	10.444.628,32
8	2028	(183.042.576,39)	612.183,89	9.954.088,01	10.566.271,90
9	2029	(182.268.924,31)	773.652,07	9.920.907,64	10.694.559,71
10	2030	(181.317.802,07)	951.122,25	9.878.975,70	10.830.097,94
11	2031	(180.171.676,44)	1.146.125,63	9.827.424,87	10.973.550,50
12	2032	(178.811.336,79)	1.360.339,65	9.765.304,86	11.125.644,52
13	2033	(177.215.734,85)	1.595.601,94	9.691.574,45	11.287.176,39
14	2034	(175.361.809,26)	1.853.925,59	9.605.092,83	11.459.018,41
15	2035	(173.224.293,35)	2.137.515,92	9.504.610,06	11.642.125,98
16	2036	(170.775.504,49)	2.448.788,85	9.388.756,70	11.837.545,55
17	2037	(167.985.113,49)	2.790.391,00	9.256.032,34	12.046.423,35
18	2038	(164.819.891,79)	3.165.221,70	9.104.793,15	12.270.014,85
19	2039	(161.243.434,66)	3.576.457,13	8.933.238,13	12.509.695,26
20	2040	(157.215.857,90)	4.027.576,76	8.739.394,16	12.766.970,92
21	2041	(152.693.465,59)	4.522.392,31	8.521.099,50	13.043.491,81
22	2042	(147.628.386,12)	5.065.079,47	8.275.985,83	13.341.065,30
23	2043	(141.968.173,49)	5.660.212,63	8.001.458,53	13.661.671,16
24	2044	(135.655.370,48)	6.312.803,01	7.694.675,00	14.007.478,01
25	2045	(128.627.030,19)	7.028.340,29	7.352.521,08	14.380.861,37
26	2046	(120.814.191,85)	7.812.838,34	6.971.585,04	14.784.423,38
27	2047	(112.141.306,55)	8.672.885,30	6.548.129,20	15.221.014,49
28	2048	(102.525.608,23)	9.615.698,32	6.078.058,82	15.693.757,13
29	2049	(91.876.424,52)	10.649.183,72	5.556.887,97	16.206.071,68
30	2050	(80.094.421,79)	11.782.002,72	4.979.702,21	16.761.704,93
31	2051	(67.070.778,22)	13.023.643,58	4.341.117,66	17.364.761,24
32	2052	(52.686.277,73)	14.384.500,49	3.635.236,18	18.019.736,67
33	2053	(36.810.317,57)	15.875.960,15	2.855.596,25	18.731.556,41
34	2054	(19.299.821,08)	17.510.496,49	1.995.119,21	19.505.615,70
35	2055	1.953,41	19.301.774,49	1.046.050,30	20.347.824,79

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.412/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021 e o anexo da Lei Municipal 2.594/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020) e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na Lei No 2.616/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) - Exercício Financeiro de 2021, com a criação de novas Ações (Projeto/Atividade) na Secretarias de SECRETARIA MUNC. DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e CÂMARA MUNICIPAL:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento						
Unidade: 002 – Direção de Finanças						
Função: 09 – Previdência Social						
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário						
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios Previdenciários						
Ação (Projeto/Atividade): 2.241 – Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário						
Elemento de Despesa: 33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial						
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários						
Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Produto	Unid. Med.	Meta Fisica	Meta Financeira
2.241	Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário	Atividade		Mês	8	2.622.513,88
Total da Meta Financeira por Programa					8	2.622.513,88

Órgão: 01 – Câmara Municipal						
Unidade: 001 – Poder Legislativo						
Função: 09 – Previdência Social						
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário						
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios Previdenciários						
Ação (Projeto/Atividade): 2.242 – Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário						
Elemento de Despesa: 33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial						
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários						
Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Produto	Unid. Med.	Meta Fisica	Meta Financeira
2.242	Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário - Legislativo	Atividade		Mês	8	32.695,00
Total da Meta Financeira por Programa					8	32.695,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.655.213,88 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), proveniente da anulação de dotações orçamentárias a serem definidas através de decreto municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2021.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

(Lei Sancionada Conforme P.Lei 2103/2021)

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA, CAMINHÃO TOCO E EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA/MT. SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas: **TORINO COMERCIAL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 02.416.362/0001-93**, no valor total de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, e a empresa **S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CNPJ Nº 14.055.256/0001-00** no valor total de **R\$ 179.990,90 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos)**.

Alta Floresta/MT, 18 de maio de 2021

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, serão devidas a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 5º - O aporte financeiro para cobertura do custo suplementar relativo a todo o exercício de 2021, será pago em parcelas mensais, juntamente com a contribuição do custo normal.

§ 1º - O Aporte Mensal ao Plano Financeiro, do qual trata essa lei não inclui os repasses mensais já obrigatórios das Contribuições descontadas dos servidores públicos municipais efetivos e nem da Contribuição Patronal do Município, destinados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF.

§ 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta lei serão disponibilizados dos orçamentos vigentes do Município ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.547 de 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2021.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

(Lei Sancionada Conforme substitutivo nº 001/2021 ao P.Lei 2.101/2021)

#### LEI Nº 2.639/2021

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal